



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.492 de 12 de dezembro de 2018

Acrescenta dispositivos à lei municipal nº 1394/2017 e da outras Providências

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso III ao artigo 8º da Lei Municipal 1394/2017, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

III -Para a execução dos serviços, incluindo materiais como cascalho, pedra brita, rachão, madeiras, pregos e manilhas, para conservação, abertura, e manutenção das estradas de acesso às propriedades rurais para a retirada da produção agrícola, leiteira ou para o acesso de veículos do transporte escolar, ou ainda para a utilização para atendimentos da Secretaria de Saúde (Programa Saúde da Família, dentre outros).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 12 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no *Diário Oficial - Anf*
Nº *1253*
De *14/12/18*
Ass. *João*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br